



PARECER TÉCNICO Nº 306/2022 IMMAB

REFERENTE: LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC).

INTERESSADO: CÍCERO RABELO NOBRE

CNPJ: 11.686.854/0001-90

LOCAL: Av. Manoel Fidelis Maia, 2088 - Antônio Holanda do Município de Limoeiro do Norte – CE, CEP 62.930-000.

1 – OBJETIVO

O presente PARECER TÉCNICO tem como objetivo de Licença Ambiental Por Adesão E Compromisso (LAC) na Av. Manoel Fidelis Maia, 2088 - Antônio Holanda do Município de Limoeiro do Norte – CE, ocupa uma área total de aproximadamente 373m², de interesse da CICERO RABELO NOBRE, inscrita no CNPJ n.º 11.686.854/0001-90, está em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.051, de 27 de agosto de 2018, que “Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências”.

2 - ASPECTOS LEGAIS

Para a realização dos procedimentos são requeridos alguns documentos, os mesmos estão listados a seguir:

- ✓ Requerimento Padrão do IMMAB;
- ✓ Documentos do Interessado;
- ✓ Documento de Origem Florestal – DOF;
- ✓ Comprovante de Endereço;
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Alvará Localização e Funcionamento;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- ✓ Publicação em Diário Oficial do Município;
- ✓ Publicação em Jornal de Grande Circulação;

Todos os documentos têm que constar no ato do procedimento para dar continuidade a liberação da Licença Ambiental Por Adesão E Compromisso (LAC).

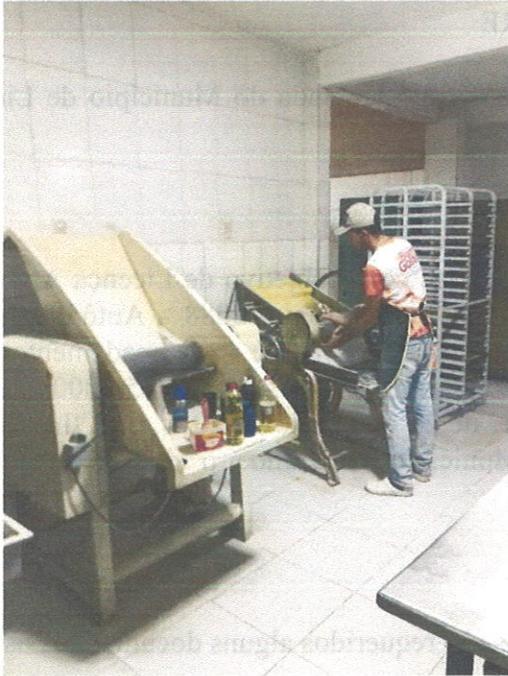
3 - INSPEÇÃO TÉCNICA E CONCEPÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Conforme Memorial Descritivo e Plano de Emergência, a Empresa CICERO RABELO NOBRE, tem por objetivo a Regularização de Licença Ambiental Por Adesão E Compromisso (LAC) para realizar atividade de Panificadora – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal.

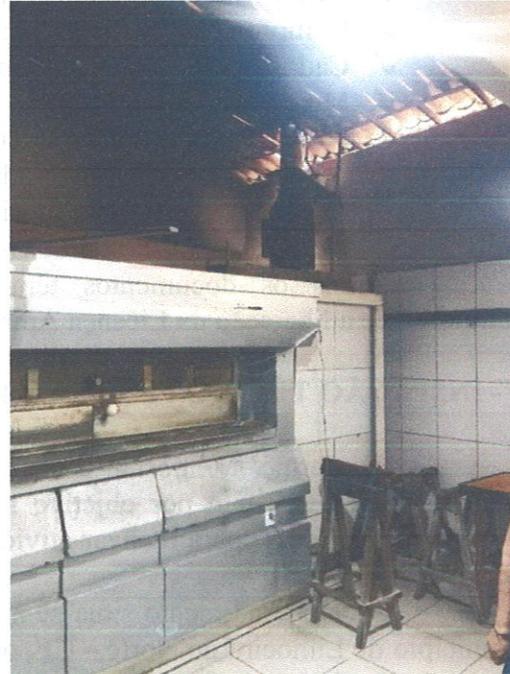
O empreendimento situa-se na Av. Manoel Fidelis Maia, 2088 - Antônio Holanda do Município de Limoeiro do Norte – CE, ocupa uma área total de aproximadamente 373m², desse total é destinada 341,8m² para fabricação e venda de pães, bolos e bolachas.



A atividade conta com uma linha de produtos dividida em 09 etapas: Misturar os ingredientes; Mesa de descanso; Cilindro, Descanso de mesa; Divisora; Modelagem; Armário de descanso; Forno e; Empacotamento.



Em relação à lenha, matéria prima utilizada como combustível necessário para o aquecimento do forno utilizado para assar o produto a empresa possui o registro no cadastro estadual de consumidores de matéria-prima de origem florestal.





Os resíduos gerados pela empresa são destinados ao serviço de coleta pública, o empreendimento é abastecido pelo sistema de água e esgoto do município.

Emissões gasosas durante a visita não foram visualizadas nos filtros de ar ou alguma procedimento para a diminuição da fumaça dos fornos do empreendimento.

O regime de funcionamento do empreendimento é de segunda a sábado, no período da manhã de 05:30h às 10:30h e no período da tarde das 14:00h às 18:00h.

4 – CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES

Ao analisar os documentos a área onde o empreendimento está situada SOMOS FAVORÁVEIS à concessão da Licença Ambiental Por Adesão E Compromisso (LAC), do empreendimento que encontra-se enquadrado na Resolução COEMA nº 07/2019, listado nas atividades passíveis de licenciamento ambiental, sendo ocupação de COMÉRCIO E SERVIÇOS, código nº 06.12 referente a Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal, com grau de PDD B, ficando oportuno as atividades a serem tomadas a partir da concessão e publicação da referida Licença.

Ressaltar que se faz necessário que a empresa adote todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de degradação ou poluição ao meio ambiente e atenda às seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES GERAIS

- Submeter à prévia análise do IMMAB qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- Este Parecer Técnico não cede a intervenção em Áreas de Preservação Permanente;
- Manter documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da IMMAB;
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo disponibilizado pelo IMMAB;
- O IMMAB, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este Parecer caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição deste Parecer;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar o IMMAB.



CONDICIONANTES DE PRAZO

- ✓ Publicar o recebimento da Autorização Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001.

Limoeiro do Norte, 12 de setembro de 2002



Roberto Ferreira Barroso

Assessor técnico do Instituto Municipal do Meio Ambiente (IMMAB)